



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

EDITAL

A **PREFEITURA DE ANDRADINA** torna público para conhecimento de todos os interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/25 às 08h30 até dia 17/10/25 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h00 do dia 17/10/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 17/10/25.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a aquisição futura de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a instauração deste procedimento correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Andradina.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo **telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo **e-mail contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo tipo de julgamento.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote/item.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4.1. **Habilitação Jurídica:**

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

9.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

9.4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

9.4.3. Qualificação Econômica – Financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

9.4.3.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

9.4.4. Declaração unificada (conforme ANEXO III), assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- c) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados em sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **www.bll.org.br** e **www.andradina.sp.gov.br**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 15.11.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação; e
- 15.11.7. ANEXO VII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal

Andradina/SP, 07 de outubro de 2025.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de kits alimentícios e limpeza, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
1.1	500	KG	BACON DEFUMADO: Em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega.		R\$ 47,99	R\$ 23.995,00
1.2	100	KG	BUCHO – Carne Bovina – Tipo Bucho, em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro, sem sujidades e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 3 e 6 Kg, inspecionada pelo SIF – 3kg.		R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
1.3	150	KG	BUCHO MOCOTÓ – Bucho Bovino Misturado com Mocotó, congelado, a parte do bucho deverá ser proveniente do estômago de bovino selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado (dessebado, cozido e branqueado) e o mocotó deverá constar de extremidades bovinas limpas, acondicionados e armazenados segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração, em frigorífico sob inspeção, congelados rapidamente e mantidos a -18°C a -25°C, temperatura mínima de recebimento até -10°C sem sinais de descongelamento; isento de toda e qualquer evidência de decomposição, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto de sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso mínimo de 2 Kg ao máximo de 10 Kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, qualidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de validade.		R\$ 14,97	R\$ 2.245,50
1.4	250	KG	FIGADO – Fígado Bovino Resfriado, sem pele, fatiado em bifés de aproximadamente 150g, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), com própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. O produto deverá ser		R\$ 12,97	R\$ 3.242,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			embalado e resfriado imediatamente após a sua obtenção. O corte deverá estar isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos, deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, mínimo de 2 Kg ao peso máximo de 10 Kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, qualidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de validade.			
1.5	200	KG	RABADA – Resfriada (0º e 6ºC), Cortada (serrada), devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), com própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos os substâncias estranhas os produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. O corte deverá estar isento de tecidos inferiores como coágulos. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, mínimo de 2 Kg ao peso máximo de 10 Kg, deverão constar na embalagem os dados de identificação como: Tipo do Corte, Procedência, Qualidade do Produto, Nº de Registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de Validade.		R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
LOTE 02						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
2.1	400	KG	CARNE BOVINA BISTECA: Produto cárneo, extra limpo, sem aparas, aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega		R\$ 34,98	R\$ 13.992,00
2.2	400	KG	COXÃO MOLE: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, cartilagens, cerne de sangria, bochechas e aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá conter mais do que 35g de gorduras totais em porção de 100g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá		R\$ 47,99	R\$ 19.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			<i>apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 5,0 Kg.</i>			
2.3	300	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, cartilagens, cerne de sangria, bochechas e aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá conter mais do que 35g de gorduras totais em porção de 100g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 5,0 Kg.		R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
2.4	2.500		CARNE BOVINA EM BIFE PATINHO IQF CONGELADA: Descrição: carne bovina patinho em bife IQF (individualily Quick Frozen), deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agridem com substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. VALIDADE: 12 meses e a data de fabricação recente no momento da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com o alimento, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O produto deverá estar acondicionado em caixa de papelão reforçada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, legitimado pelo decreto n 30.691/1952, resolução rdc n 259, de		R\$ 44,98	R\$ 112.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			20/09/2002, resoluções rdc n 359 de 23/12/2003 e rdc n 360 de 23/12/2003 da anvisa/ms, portaria inmetro n 157, de 19/08/2002 e demais legislações vigentes do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. 2 – nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, principalmente, de forma clara, as seguintes informações transporte o produto deverá ser transportado em veículo refrigerado (temperatura entre -12°C e -18°C), com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.			
2.5	300	KG	COSTELA BOVINA: Produto cárneo, extra limpo, sem aparas, aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos laboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.		R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
LOTE 03						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
3.1	8.000	KG	CARNE DE FRANGO FILÉ EM CUBOS CONGELADO (2x2x2cm): <u>INGREDIENTE:</u> Carne de frango limpa, com recortes uniformes, sem pele e sem ossos, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que altere o produto, provenientes de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, sem manchas esverdeadas e com cheiro e sabor próprio. <u>Informação Nutricional mínima em 100g:</u> Valor calórico 140 kcal, carboidrato 1,5g, proteínas 13g, gorduras totais 7g. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Produto acondicionado em sacos plásticos atóxicos, a vácuo, sem água, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 (um) a 2(dois) quilo por embalagem. <u>REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE:</u> Produto congelado com prazo de validade de 1 (um), com fabricação recente na data da entrega, produto registrado e rotulado conforme legislação vigente e ficha técnica assinada pelo responsável técnico.		R\$ 29,50	R\$ 236.000,00
LOTE 04						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
4.1	1.500	KG	CARNE SUÍNA BISTECA, EM BIFE – <u>DESCRIÇÃO:</u> Carne suína bisteca com osso em bife congelada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 1 a 2 kg, e suas condições deverão estar de		R\$ 26,99	R\$ 40.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97).			
4.2	1.000	KG	CARNE SUÍNA FILÉ MIGNON / OU PERNIL EM TIRAS IQF CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO – Carne Congelada de Suíno sem Osso, em filezinho/tiras IQF, sem a presença de hematomas ou sanguinolência obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária. O produto deverá apresentar características sensoriais Cor, sabor e odor próprios de Carne Suína in natura e sem gordura aparente. Congelamento deverá ser rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio).O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O produto deverá apresentar embalagem termos soldada, em sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, com peso líquido de 2 kg. Reembalado em caixas de papelão ondulado, com peso de 12kg, lacrada e devidamente identificada. ROTULAGEM. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002, RDC n° 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria Inmetro n° 157, de 19 de agosto de 2002. Contendo marca e nome do produto, identificação de origem, número de Registro no Ministério da Agricultura (SIF/SISP), data de fabricação e prazo de validade e conservação. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Em caixa de papelão reforçada e lacrada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00	
4.3	1.500	KG	COSTELINHA DE PORCO: resfriada/congelada, isenta de aditivos ou substancias estranha ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e acondicionada em embalagens plásticas transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 a 04 Kg.	R\$ 15,99	R\$ 23.985,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

LOTE 05						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
5.1	3.000	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO/ CUBOS: INGREDIENTES: Carne bovina curada, salgada, seca dianteira, sem sebo e gordura, cortada em cubos. Manipulado em condições higiênicas adequadas e sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação vigente. Informação Nutricional mínima 100g: Valor calórico 286 kcal, carboidrato 0g, proteínas 35g, gorduras totais 14g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado à vácuo e rotulado conforme a legislação vigente. Contendo data de fabricação e prazo de validade, em pacotes com peso de 1 a 5 kg. PRAZO DE VALIDADE: No mínimo 4 meses da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Em caixa de papelão reforçada e lacrada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.		R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
LOTE 06						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
6.1	500	KG	LINGUIÇA BOVINA – Linguiça de Carne Bovina, linguiça manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadio abatidos sob inspeção veterinária. As carnes utilizadas para o preparo das linguiças devem apresentar-se livres de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração condicionamento em peças de 1 Kg.		R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
LOTE 07						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
7.1	2.500	UNID	PRESUNTO COZIDO FATIADO À VÁCUO RESFRIADO (FATIAS DE 18 A 20 GRAMAS) – Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja isolada, sal, maltodextrina, mostarda em pó, condimento preparado (sal, açúcar, alho em pó e aromatizantes naturais), espessante carragena, Estabilizantes (trifosfato, polifosfato de sódio e pirofosfato tetrassódico), antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, corante natural carmin de cochonilha, não contem Glúten. Podendo conter outros ingredientes desde que descritos na embalagem original. Informação Nutricional MÍNIMA em porção de 40 g: Valor calórico 28 kcal, proteína 6,3g, gorduras totais 0,5g, carboidrato 0,2g, Sódio 320mg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de nylon poli, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração transparente, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Produto embalado a vácuo. Etiquetado conforme a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de (01) um a (02) dois meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deve ser transportado à temperatura de 05° C (cinco graus). Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a		R\$ 37,75	R\$ 94.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			integridade do produto durante todo o seu período de validade.			
LOTE 08						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
8.1	200	KG	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE – INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, fermento químico, estabilizante, aroma artificial de baunilha. Contem glúten. Sem lactose. Informação nutricional (mínimo 30 gr). Valor energético: 130 kcal; 2,1 proteínas; 210 Gr carboidrato; 2,2 gorduras totais. EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: mínimo de 6 meses e impresso na embalagem primaria, com fabricação recente na data de entrega		R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
8.2	200	KG	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (AGUA E SAL/ CREAM CRAKER/ CREAM CRAKER INTEGRAL) – INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizante, fermento químico e fermento biológico. Contem glúten. Sem lactose. Informação nutricional mínima em 30 gr: Valor energético: 130 kcal; 20 Gr carboidrato; 3,4 Gr Proteína; 3 Gr gorduras totais. EMBALAGEM PRIMARIA: embalado e rotulado conforme a legislação vigente. VALIDADE: mínimo de 6 meses e impresso na embalagem primaria, com fabricação recente na data de entrega.		R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
LOTE 09						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
9.1	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO – contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 01 kg.		R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
LOTE 10						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
10.1	8.000	UNID	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE – contendo 18,8g em cada unidade. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poli glicerol, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Em embalagens de 100,8 g.		R\$ 8,49	R\$ 67.920,00
LOTE 11						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

11.1	5.500	CX	BOMBONS SORTIDOS (CAIXA 250 A 310 GR) – INGREDIENTES: Os bombons deverão conter 100% de chocolate ao leite, açúcar, cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, recheios variados e podendo conter bombons com chocolate branco. Não poderá conter balas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: caixas de papelão rotuladas conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de seis (06) meses, com fabricação recente na data da entrega.		R\$ 15,99	R\$ 87.945,00
LOTE 12						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
12.1	5.500	UNID	MINI PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE (100 A 120 GR) – farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, fermento natural, açúcar, leite em pó integral, extrato de malte. Poderá conter outros ingredientes desde que descrito na embalagem. Informação nutricional mínima em 80 gr: Valor energético 295 kcal, proteína 4g, carboidrato 46g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado em saco de polietileno e/ou caixa rotulado conforme legislação vigente com peso 180g cada. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 (quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionados em caixas de papelão adequada para o produto, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.		R\$ 3,50	R\$ 19.250,00
LOTE 13						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
13.1	1.500	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA – composição obrigatória: proveniente de ave galinácea íntegra, sem manchas ou sujidades, fresco de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Classificação deve apresentar a seguinte classificação, segundo. Cor da casca – branca; peso tipo 3 (grande) peso da dúzia 660g, peso unitário mínimo 55g; qualidade classe a; nota: o produto deve ter rótulo e estabelecimento registrados no ministério da agricultura. Embalagem: primária: bandejas de papelão com 12 unidades. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 21 dias da data de fabricação, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 07 dias da data de fabricação. Condições de transporte: o produto deverá ser transportado em caminhões adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com unidade de refrigeração.		R\$ 8,65	R\$ 12.975,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. FICHA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

1.3.1.1. A licitante proponente deverá apresentar:

- Ficha Técnica para todos os produtos onde conste no mínimo as seguintes informações: Nome/ Marca/ Registro/ Fabricante/ Ingredientes/ Informação Nutricional/ Modo de Preparo/ Rendimento/ Prazo de Validade/ Cuidados de armazenamento/ Identificação do responsável técnico do fabricante.
- Nos itens que pede sabores variados apresentar a ficha técnica apenas de um sabor.
- As informações contidas na ficha técnica deverão estar de acordo com o descritivo dos produtos descritos no edital.
- O critério para avaliação, será considerado como parâmetro: satisfatório ou insatisfatório.

1.3.2. LAUDOS DE ANÁLISE

1.3.2.1. Atendendo ainda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, e então a SÚMULA 14 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE o licitante VENCEDOR deverá apresentar quando solicitado por escrito, em até 10(dez) dias corridos LAUDO BROMATOLÓGICO emitido por laboratório de notoriedade publica que comprove as características SENSORIAIS, FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS e TOXICOLÓGICAS do produto da marca vencedora com validade não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.3.2.2. Fundamentada ainda no que preconiza a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, Art.15, §1º ao 4º, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital o DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR no atributo de responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos ofertados em cumprimento ao programa de merenda escolar, poderá solicitar análises de laboratório da rede oficial ou pertencente a universidades federais/estaduais ou ainda de notoriedade pública, de SUA ESCOLHA que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado. REGISTRAMOS ainda que as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do contrato. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do contrato será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante, podendo este como previsto em lei acompanhar o processo de coleta em data e horário determinado pelo DEPARTAMENTO DE MERENDA e conjunto com a disponibilidade de coleta do LABORATÓRIO.

2. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Entrega

2.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo de 05 dias, contados a partir da data de emissão do pedido, no SETOR DE MERENDA ESCOLAR, Rua José Augusto de Carvalho 154, CORPO DE BOMBEIROS, Avenida Bandeirantes nº 1650, Bairro: Piscina, Cep: 16.901-019, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, Rua: Humberto de Campos nº 229, Cep: 16.901-012, TIRO DE GUERRA, Rua: Dom Pedro I nº 1429, Bairro: Pereira Jordão, Cep: 16.900-003, das 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Prazo e Forma de Pagamento

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, ou a modalidade que for julgada pertinente, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

3.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade desta Prefeitura.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.027.660,00 (um milhão, vinte e sete mil, seiscientos e sessenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela citada no item 1.1 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta
Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:		
RG:	CPF:	
Data Nasc.:	E-mail:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

LOTE 01						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
1.1	500	KG	BACON DEFUMADO: Em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega.		R\$ 47,99	R\$ 23.995,00
1.2	100	KG	BUCHO – Carne Bovina – Tipo Bucho, em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro, sem sujidades e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 3 e 6 Kg, inspecionada pelo SIF – 3kg.		R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
1.3	150	KG	BUCHO MOCOTÓ – Bucho Bovino Misturado com Mocotó, congelado, a parte do bucho deverá ser proveniente do estômago de bovino selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado (dessebado, cozido e branqueado) e o mocotó deverá constar de extremidades bovinas limpas, acondicionados e armazenados segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração, em frigorífico sob inspeção, congelados rapidamente e mantidos a -18°C a -25°C, temperatura mínima de recebimento até -10°C sem sinais de descongelamento; isento de toda e qualquer evidência de decomposição, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto de sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso mínimo de 2 Kg ao máximo de 10 Kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, qualidade do produto,		R\$ 14,97	R\$ 2.245,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			nº do registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de validade.			
1.4	250	KG	FIGADO – Fígado Bovino Resfriado, sem pele, fatiado em bifes de aproximadamente 150g, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), com própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor caraterísticos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. O produto deverá ser embalado e resfriado imediatamente após a sua obtenção. O corte deverá estar isento de tecidos inferiores como aponeuroses, tendões e coágulos, deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, mínimo de 2 Kg ao peso máximo de 10 Kg. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, qualidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de validade.		R\$ 12,97	R\$ 3.242,50
1.5	200	KG	RABADA – Resfriada (0º e 6ºC), Cortada (serrada), devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), com própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos os substâncias estranhas os produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. O corte deverá estar isento de tecidos inferiores como coágulos. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, mínimo de 2 Kg ao peso máximo de 10 Kg, deverão constar na embalagem os dados de identificação como: Tipo do Corte, Procedência, Qualidade do Produto, Nº de Registro no SIF, SIE ou SIM, e prazo de Validade.		R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
LOTE 02						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
2.1	400	KG	CARNE BOVINA BISTECA: Produto cárneo, extra limpo, sem aparas, aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega		R\$ 34,98	R\$ 13.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

2.2	400	KG	COXÃO MOLE: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, cartilagens, cerne de sangria, bochechas e aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá conter mais do que 35g de gorduras totais em porção de 100g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 5,0 Kg.	R\$ 47,99	R\$ 19.196,00
2.3	300	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, cartilagens, cerne de sangria, bochechas e aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá conter mais do que 35g de gorduras totais em porção de 100g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 5,0 Kg.	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
2.4	2.500		CARNE BOVINA EM BIFE PATINHO IQF CONGELADA: Descrição: carne bovina patinho em bife IQF (individually Quick Frozen), deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agridem com substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. VALIDADE: 12 meses e a data de fabricação recente no momento da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para	R\$ 44,98	R\$ 112.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			contato direto com o alimento, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O produto deverá estar acondicionado em caixa de papelão reforçada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, legitimado pelo decreto n 30.691/1952, resolução rdc n 259, de 20/09/2002, resoluções rdc n 359 de 23/12/2003 e rdc n 360 de 23/12/2003 da anvisa/ms, portaria inmetro n 157, de 19/08/2002 e demais legislações vigentes do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. 2 – nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, principalmente, de forma clara, as seguintes informações transporte o produto deverá ser transportado em veículo refrigerado (temperatura entre -12°C e -18°C), com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.			
2.5	300	KG	COSTELA BOVINA: Produto carne, extra limpo, sem aparas, aponeuroses, provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos laboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e conter o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e/ou S.I.S.P (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). O Produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00	
LOTE 03						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
3.1	8.000	KG	CARNE DE FRANGO FILÉ EM CUBOS CONGELADO (2x2x2cm): <u>INGREDIENTE:</u> Carne de frango limpa, com recortes uniformes, sem pele e sem ossos, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que altere o produto, provenientes de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, sem manchas esverdeadas e com cheiro e sabor próprio. <u>Informação Nutricional mínima em 100g:</u> Valor calórico 140 kcal, carboidrato 1,5g, proteínas 13g, gorduras totais 7g. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Produto acondicionado em sacos plásticos atóxicos, a vácuo, sem água, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 (um) a 2(dois) quilo por embalagem. <u>REGISTRO E PRAZO DE</u>		R\$ 29,50	R\$ 236.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			VALIDADE: Produto congelado com prazo de validade de 1 (um), com fabricação recente na data da entrega, produto registrado e rotulado conforme legislação vigente e ficha técnica assinada pelo responsável técnico.			
LOTE 04						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
4.1	1.500	KG	CARNE SUÍNA BISTECA, EM BIFE – DESCRIÇÃO: Carne suína bisteca com osso em bife congelada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 1 a 2 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97).		R\$ 26,99	R\$ 40.485,00
4.2	1.000	KG	CARNE SUÍNA FILÉ MIGNON / OU PERNIL EM TIRAS IQF CONGELADO. ESPECIFICAÇÃO – Carne Congelada de Suíno sem Osso, em filezinho/tiras IQF, sem a presença de hematomas ou sanguinolência obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária. O produto deverá apresentar características sensoriais Cor, sabor e odor próprios de Carne Suína in natura e sem gordura aparente. Congelamento deverá ser rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O produto deverá apresentar embalagem termos soldada, em sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, com peso líquido de 2 kg. Reembalado em caixas de papelão ondulado, com peso de 12kg, lacrada e devidamente identificada. ROTULAGEM. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002, RDC n° 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria Inmetro n° 157, de 19 de agosto de 2002. Contendo marca e nome do produto, identificação de origem, número de Registro no Ministério da Agricultura (SIF/SISP), data de fabricação e prazo de validade e conservação. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Em caixa de papelão reforçada e lacrada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.		R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
4.3	1.500	KG	COSTELINHA DE PORCO: resfriada/congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que		R\$ 15,99	R\$ 23.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e acondicionada em embalagens plásticas transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 a 04 Kg.			
LOTE 05						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
5.1	3.000	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO/ CUBOS: INGREDIENTES: Carne bovina curada, salgada, seca dianteira, sem sebo e gordura, cortada em cubos. Manipulado em condições higiênicas adequadas e sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação vigente. Informação Nutricional mínima 100g: Valor calórico 286 kcal, carboidrato 0g, proteínas 35g, gorduras totais 14g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado à vácuo e rotulado conforme a legislação vigente. Contendo data de fabricação e prazo de validade, em pacotes com peso de 1 a 5 kg. PRAZO DE VALIDADE: No mínimo 4 meses da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Em caixa de papelão reforçada e lacrada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.		R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
LOTE 06						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
6.1	500	KG	LINGUIÇA BOVINA – Linguiça de Carne Bovina, linguiça manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadio abatidos sob inspeção veterinária. As carnes utilizadas para o preparo das linguiças devem apresentar-se livres de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração condicionamento em peças de 1 Kg.		R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
LOTE 07						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
7.1	2.500	UNID	PRESUNTO COZIDO FATIADO A VÁCUO RESFRIADO (FATIAS DE 18 A 20 GRAMAS) – Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja isolada, sal, maltodextrina, mostarda em pó, condimento preparado (sal, açúcar, alho em pó e aromatizantes naturais), espessante carragena, Estabilizantes (trifosfato, polifosfato de sódio e pirofosfato tetrassódico), antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrato de sódio, corante natural carmin de cochonilha, não contem Glúten. Podendo conter outros ingredientes desde que descritos na embalagem original. Informação Nutricional MÍNIMA em porção de 40 g: Valor calórico 28 kcal, proteína 6,3g, gorduras totais 0,5g, carboidrato 0,2g, Sódio 320mg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de nylon poli, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração transparente, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e		R\$ 37,75	R\$ 94.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			armazenamento. Produto embalado a vácuo. Etiquetado conforme a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de (01) um a (02) dois meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deve ser transportado à temperatura de 05° C (cinco graus). Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.			
LOTE 08						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
8.1	200	KG	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE – INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, fermento químico, estabilizante, aroma artificial de baunilha. Contem glúten. Sem lactose. Informação nutricional (mínimo 30 gr). Valor energético: 130 kcal; 2,1 proteínas; 210 Gr carboidrato; 2,2 gorduras totais. EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: mínimo de 6 meses e impresso na embalagem primaria, com fabricação recente na data de entrega		R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
8.2	200	KG	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (AGUA E SAL/ CREAM CRAKER/ CREAM CRAKER INTEGRAL) – INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizante, fermento químico e fermento biológico. Contem glúten. Sem lactose. Informação nutricional mínima em 30 gr: Valor energético: 130 kcal; 20 Gr carboidrato; 3,4 Gr Proteína; 3 Gr gorduras totais. EMBALAGEM PRIMARIA: embalado e rotulado conforme a legislação vigente. VALIDADE: mínimo de 6 meses e impresso na embalagem primaria, com fabricação recente na data de entrega.		R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
LOTE 09						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
9.1	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO – contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 01 kg.		R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
LOTE 10						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
10.1	8.000	UNID	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE – contendo 18,8g em cada unidade. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e		R\$ 8,49	R\$ 67.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

			ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poli glicerol, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Em embalagens de 100,8 g.			
LOTE 11						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
11.1	5.500	CX	BOMBONS SORTIDOS (CAIXA 250 A 310 GR) – INGREDIENTES: Os bombons deverão conter 100% de chocolate ao leite, açúcar, cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, recheios variados e podendo conter bombons com chocolate branco. Não poderá conter balas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: caixas de papelão rotuladas conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de seis (06) meses, com fabricação recente na data da entrega.		R\$ 15,99	R\$ 87.945,00
LOTE 12						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
12.1	5.500	UNID	MINI PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE (100 A 120 GR) – farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, fermento natural, açúcar, leite em pó integral, extrato de malte. Poderá conter outros ingredientes desde que descrito na embalagem. Informação nutricional mínima em 80 gr: Valor energético 295 kcal, proteína 4g, carboidrato 46g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado em saco de polietileno e/ou caixa rotulado conforme legislação vigente com peso 180g cada. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 (quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionados em caixas de papelão adequada para o produto, resistente a danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.		R\$ 3,50	R\$ 19.250,00
LOTE 13						
Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
13.1	1.500	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA – composição obrigatória: proveniente de ave galinácea íntegra, sem manchas ou sujidades, fresco de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Classificação deve apresentar a seguinte classificação, segundo. Cor da casca – branca; peso tipo 3 (grande) peso da dúzia 660g, peso unitário mínimo 55g; qualidade classe a; nota: o produto deve ter rótulo e estabelecimento registrados no ministério da agricultura. Embalagem: primária: bandejas de papelão com 12 unidades. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 21 dias da data de fabricação, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 07 dias da data de fabricação. Condições de transporte: o produto deverá ser transportado em caminhões adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com unidade de refrigeração.		R\$ 8,65	R\$ 12.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

I. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de: __ (____) 60 dias

II. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro entre outros.

Data:

Nome e assinatura do Proponente:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Andradina/SP

PREGÃO 93/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

b. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

c. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

d. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é....., responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

f. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório seja através do telefone (...) ou encaminhado para o Email

g. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura do Município de Andradina, localizada na Rua Santa Terezinha, nº. 626 – Andradina-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.428.506/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Mario Celso Lopes**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da cédula de identidade – R.G. n.º 7.376.321-4 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o n.º. 704.912.248-34, residente no Município de Andradina, Estado de São Paulo, na Avenida São Francisco, 3279, Estância MCL, bairro São Francisco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 7.695/2024, e, respectivamente, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação, RESOLVEM registrar o preço da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição futura de gêneros alimentícios, em conformidade com o Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Telefone		Email	
Representante			
CPF		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento do “**PEDIDO**” emitido pela **CONTRATANTE**, a qual constará todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de depósito na conta corrente em favor do licitante vencedor.

5.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.1.2. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

5.3. O setor requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao município, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, antes da regular liquidação, caberá ao setor requisitante:

5.3.1. Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

5.3.2. Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

5.3.3. Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, email, etc).

5.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela licitante, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a administração convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E PENALIDADES

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.695/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes participantes observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 21, § 2º do Decreto nº 7.695/2024.

8.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

9.2. A administração poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela empresa detentora da ata, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Qualquer solicitação da empresa detentora da ata deverá ser protocolada através do endereço eletrônico licitacao@andradina.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações.

9.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZ - FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Andradina-SP para toda e qualquer ação da presente Ata de Registro de Preços.

Andradina-SP, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE ANDRADINA

Mario Celso Lopes

Prefeito

(contratada)
(representante)
(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/2025

DATA: ____/____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADINA E A EMPRESA (.....)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 44.428.506/0001-71, com sede na Rua Santa Terezinha, nº. 626, neste ato representado pelo **Sr. Mario Celso Lopes**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da cédula de identidade – R.G. nº 7.376.321-4 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 704.912.248-34, residente no Município de Andradina, Estado de São Paulo, na Avenida São Francisco, 3279, Estância MCL, bairro São Francisco, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento do “**PEDIDO**” emitido pela **CONTRATANTE**, a qual constará todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) abaixo descritos, conforme mencionado na cláusula primeira, nos exatos termos do edital.

Item	Qtd	Unid	Descrição mínima do objeto	Marca	V. Unit	V. Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de depósito na conta corrente em favor do licitante vencedor.

3.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, autorizadas no orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária: XX.XXX.XXXX.XXXX

Elemento de despesas: X.X.XX.XX

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em XX (XXXXX) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

6.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

6.1.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e

6.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar a Secretaria de Negócios Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, quando for o caso, e das demais cominações legais.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita ainda:

8.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer à inexecução total ou parcial do contrato, bem como, a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

8.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto, limitada ao percentual estabelecido no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

8.4. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro Municipal de Andradina do Estado de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, conforme os termos e cláusulas do presente contrato firmam-no em três vias de igual teor.

Andradina-SP, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE ANDRADINA

Mario Celso Lopes
Prefeito

(contratada)
(representante)
(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 PREGÃO 93/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANDRADINA

CNPJ: 40.428.506/0001-71

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

DATA DE ASSINATURA:

VIGENCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Andradina/SP, ____ de _____ de 2025.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito